

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE QUILOMBO  
GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES

REQUERIMENTO

O **GRUPO DE IDOSOS D.JOSÉ GOMES**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 04.713.773/0001-76, com sede na LINHA SALTO SAUDADES, S/N, Quilombo /SC, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor PEDRO LANZARIN, inscrito no CPF nº [REDACTED] vem por meio deste, requerer com base na Lei 13.019/2014, a instauração de Parceria com este município, com a finalidade de contribuir e promover a participação de eventos direcionados a terceira idade, buscando a participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha de inverno Solidário 2023, promovido por esta entidade.

Quilombo - SC, 26 de dezembro de 2022.

  
PEDRO LANZARIN  
GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES

AO EXMO SR  
SILVANO DE PARIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Grupo de Idosos DOM JOSÉ GOMES				<b>CNPJ</b> 04.713.773/0001-76	
<b>ENDEREÇO</b> LINHA SALTO SAUDADES			<b>E-MAIL</b>		
<b>CIDADE</b> QUILOMBO		<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 89.850-000	<b>DDD/TEL.</b> (49) 999565210	<b>EA</b>
<b>CONTA CORRENTE</b> 014.715-0	<b>BANCO</b> CRESOL QUILOMBO		<b>AGÊNCIA</b> 2001-0	<b>PRAÇA DE PAGTO.</b> Quilombo	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> PEDRO LANZARIN				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>CI/ÓRGÃO EXPED.</b>	<b>CARGO</b> PRESIDENTE	<b>FUNÇÃO</b> PRESIDENTE		<b>MATRÍCULA</b> NÃO TEM	
<b>ENDEREÇO</b> LINHA SALTO SAUDADES			<b>CEP</b> 89850-000		

### 2 - OUTROS PARTICIPES

<b>NOME</b> MUNICÍPIO DE QUILOMBO	<b>CGC/CPF</b> 83.021.865/0001-61	<b>EA</b>
<b>ENDEREÇO</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 165, CENTRO	<b>CEP</b> 89.850-000	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Quilombo</b>	<b>INÍCIO</b> JANEIRO DE 2023	<b>TÉRMINO</b> DEZEMBRO DE 2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.		

*Pedro*

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Grupo de Idosos DOM JOSÉ GOMES, localizado na LINHA SALTO SAUDADES, neste município de Quilombo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a participação dos idosos da comunidade local com cerca de 56 participantes.

**PÚBLICO ALVO:** Idosos integrantes do Grupo de Idosos DOM JOSÉ GOMES

**OBJETIVO GERAL:** O objetivo do projeto para atendimento dos integrantes do Grupo de Idosos é contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2023.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a proteção social e promover a participação na sociedade buscando a inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários;
- Valorizar a promoção da saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,
- Contribuir para garantir os direitos dos idosos previstos no Estatuto dos Idosos;
- Contribuir na promoção do lazer para os idosos;
- Contribuir na promoção da segurança alimentar do idoso.
- Promover a Campanha de Inverno solidário 2023.

**JUSTIFICATIVA:** A Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de promoção de reuniões e realização de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho. Também se justifica pela contribuição dos idosos do Município na promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.

**CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:** A Entidade Grupo de Idosos DOM JOSÉ GOMES se compromete:

- Disponibilizar o quantitativo de **01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos**, que devem ser coletas e distribuídas aos munícipes carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2023, devendo ser entregue até a data de 31 de maio de 2023.

### METAS

- Contribuir na participação em eventos direcionados a terceira idade conforme cronograma apresentado pela Entidade:

<b>Meta 1</b>	Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no presente plano de trabalho de todos os idosos cadastrados junto a Entidade.
<b>Meta 2</b>	Contribuir com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no município de Quilombo-SC.
<b>Meta 3</b>	Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2023, com disponibilização do quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno por integrante do grupo, que devem ser coletadas e distribuídas aos munícipes carentes do Município de Quilombo.

*Reduzo*

## METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

**Participar no financiamento de transporte** para a participação dos integrantes do Grupo de Idosos DOM JOSÉ GOMES em eventos direcionados a terceira idade contendo atividades como:

- Atividades desportivas: Jogos de mesa, cartas, bocha, esporte adaptado e etc.
- Atividades culturais: Dança, artesanato, música e etc.
- Atividades educacionais: Palestras, reuniões, aulas de informática e etc.
- Atividades de saúde: Palestras de caráter preventivo e curativo, reuniões, atividades de ginástica, abordagem corporal
- Atividades assistenciais: integração usuário, família e comunidade
- Atividades de cidadania: Reflexões

**Participar no financiamento de alimentação** durante a realização de reuniões e encontros do Grupo de Idosos DOM JOSÉ GOMES do Município de Quilombo.

**Juntar esforços da população idosa do Município de Quilombo para promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.**

### RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
0	0	0	0	0	0	0

### INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
0	0

### PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2023

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Subvenção Município de Quilombo	10.000,00	Serviços Contábeis e Administrativos (PF ou PJ), Gêneros Alimentícios, Energia Elétrica, Água e Transporte.	10.000,00
Contribuição dos Idosos	0,00		
Eventos providos	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

*Pedro*

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2019

### CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	10.000,00

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

## 7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 26 de dezembro de 2022.

Pede deferimento,



PEDRO LANZARIN

Presidente do GRUPO DE IDOSOS DOM JOSÉ GOMES

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SILVANO DE PARIZ

Prefeito

Aprovado  Rejeitado ( )

Quilombo – SC, 06/01 de 2022. 2023

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.713.773/0001-76</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES - SALTO SAUDADES</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>LINHA SALTO SAUDADES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>INTERIOR</b>	
CEP <b>89.850-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>QUILOMBO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(49) 3346-3060</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **13:42:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.713.773/0001-76  
Certidão n°: 46274655/2022  
Expedição: 22/12/2022, às 11:30:48  
Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.713.773/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES**  
CNPJ/CPF: **04.713.773/0001-76**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

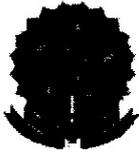
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140242624393
Data de emissão:	22/12/2022 11:30:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/02/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 22/12/2022 11:30:21



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES**  
**CNPJ: 04.713.773/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:29:26 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **2593.3A21.2750.280C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.713.773/0001-76  
**Razão Social:** GRUPO DE IDOSOS D JOSE GOMES  
**Endereço:** LN SALTO SAUDADES S/N INTERIOR / SEDE / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2022 a 19/01/2023

**Certificação Número:** 2022122100533320583037

Informação obtida em 22/12/2022 11:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRUPO DE IDOSOS DOM JOSE GOMES CNPJ: 04713773000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZGXEGRG3KFAD51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 22 de Dezembro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SECRETARIA GERAL

**CERTIDÃO Nº 33369/2022**  
**Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 04.713.773/0001-76, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 26 de dezembro de 2022.

Esta certidão é válida até 25/01/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
711211133

**Voltar/Emitir nova certidão**

*Dr. Neudi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 10.000

**ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO,**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA - CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º - O GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES**, fundado em 04/05/2000, com sede na Linha Salto Saudades, s/n, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado no Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoa jurídica sob n. 0363 no Lv. A-1 P.J fls.90 em 10 de agosto de 2001 e no CNPJ sob nº 04.713.773/0001-76 com duração indeterminada e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único:** a Associação será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente.

Avista das modificações introduzidas e ora justadas, os sócios Consolidam o Estatuto Social, adequando-o as novas exigências estabelecidas no Novo Código Civil Brasileiro de 2002, Lei nº.10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º - O GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES** de Quilombo, tem como objetivo:

- a) – Incentivar a valorização dos Idosos;
- b) – Representar os Idosos no Município de Quilombo e no Estado de Santa Catarina;
- c) – Promover o vínculo de solidariedade e companheirismo entre os membros do grupo;
- d) – Integrar e fortalecer os valores de ordem moral, cultural e religiosa;
- e) – Colaborar com as entidades do Município.
- f) Facilitar o acesso de pessoas habilitadas no trabalho com o Grupo, capacitando-o no desenvolvimento individual de seus participantes.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º - Podem associar-se** ao grupo de Idosos D. JOSÉ GOMES do Município de Quilombo, as pessoas na faixa etária mais de 50 (cinquenta) anos, tanto homens como as mulheres.

**§ primeiro** – A qualidade do associado será requerida de registro formal. Que consiste numa ficha tríplice, uma para o associado, uma para a sede e uma para ser enviada ao posto de Saúde.

**§ segundo** – Excepcionalmente, na falta de sócios com idade conforme o artigo 3º, poderão ser admitidos como sócios, decidido em assembleia geral;

**Art. 4 - Os associados** não respondem pelas obrigações e encargos da Associação e poderão requerer, a qualquer tempo, sua demissão voluntária junto a diretoria.

*Keuri Werra Bonfadin*      *José Adelino*  
*Julio*      *≡*

*Dr. Neudi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 6355

**Art. 5º - São deveres dos associados:**

- a) - Participar das reuniões do grupo;
- b) - Colaborar com as atividades, iniciativas e promoções do grupo;
- c) - Votar em Assembleia Geral;
- d) - Conjuguar esforços para que haja um desenvolvimento harmonioso entre o grupo, a família e a comunidade.

**Art. 6º - São direitos dos associados:**

- a) - Participar das reuniões do Grupo;
- b) - Participar de todas as atividades assistenciais e culturais do grupo;
- c) - Votar e ser votado atendendo a disposição do grupo;

**Parágrafo Primeiro** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Parágrafo Terceiro** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:  
I - requerimento por escrito de associado;  
II - superveniência de incapacidade civil;  
III - falecimento;  
IV - demissão.

**Parágrafo Quarto** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo Quinto** - Entende-se por justa causa, entre outros:  
I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;  
II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;  
III - proceder com má administração de recursos;  
IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Parágrafo Sexto** - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo Sétimo** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no Parágrafo sexto, deste Artigo.

*Neudi Perin*  
*Julio*  
*José Adelino*

*Dr. Neudi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 5435

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 7°** - A Diretoria é o órgão de execução e de Direção Geral do Grupo.

**Art. 8°** - A Diretoria, eleita em Assembleia Geral, é constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

**Art. 9°** - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, eleitos na mesma Assembleia que elege a diretoria e com mandato coincidente ao da Diretoria. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição por mais um mandato, tendo as seguintes atribuições gerais:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) - Resolver os casos omissos do Estatuto;
- c) - Convocar as reuniões e Assembleia Geral;
- d) - Movimentar a conta bancária através do Presidente e Tesoureiro;
- e) - Reunir-se, através de convocação do Presidente, sempre que necessário, para tratar de assuntos de interesse do Grupo.

**Art. 10°** - Compete ao Presidente:

- I - Orientar a diretoria,
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Zelar pela observância dos estatutos do grupo;
- IV - convocar e presidir as reuniões e programas;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 11°** - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Assinar atas junto ao presidente.

**Art. 12°** - Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Art. 13°** - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

*Neudi Perin*  
*Julio*      *Adelino*  
*Zomelin*      *Yase*

REG. CIVIL - Qbo SC

3  
REG. CIVIL - Qbo SC

- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**Art. 14° - Compete aos Conselheiros:**

- I – prestar, de modo geral, a sua colaboração à diretoria

**Art.15° - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

### CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 16° -** A Assembleia Geral dos Associados é o órgão máximo da Associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para os associados.

I - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for julgado necessário conveniente.

II - Em todas as Assembleias Gerais será apresentado relatório da situação econômico-financeira da Associação.

III - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) - apreciar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b)- Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) - Estabelecer novas taxas, sempre que for necessário;

IV - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) - Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- b)- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

V - A Assembleia Geral será instalada com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em primeira convocação, com a presença de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em segunda convocação e com qualquer número em terceira convocação.

VI - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pela maioria dos membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

VII - As decisões serão tomadas por maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, com exceção do assunto previsto na letra "a", inciso IV, do artigo 10 deste estatuto quando será exigido, para aprovação, os votos correspondentes a 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

VIII - Todas as decisões e ocorrências das reuniões da Diretoria e das Assembleias deverão constar em ata e aprovada, respectivamente pelos membros da Diretoria, em suas reuniões e pelos associados presentes nas reuniões da Assembleia Geral.

IX - As Assembleias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação.

*Neudi Perin*

*Julio*

*Adelino*

*4/10/2010*



X - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá na mesma Assembleia da eleição.

*Dr. Neudi Perin*  
Advogado  
OAB/SC 8455

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17°** - A destituição dos membros da Comissão Diretora, por motivos disciplinares e práticas irregulares, será de competência da Assembleia com a aprovação da metade mais um dos associados, garantida ampla defesa. Da decisão cabe recurso à próxima Assembleia Geral.

**Art. 18°** - Havendo vacância de cargos, os mesmos serão preenchidos o mais breve possível.

**Parágrafo único** - Será considerado vago o cargo de membro da Diretoria, aquele que faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante um ano.

**Art. 19°** - A responsabilidade dos membros da Diretoria cessará com a aprovação das contas pela Assembleia Geral.

**§ único** - Nos afastamentos temporários de membros da Comissão Diretora serão substituídos pelo suplente ou indicação da própria Comissão.

**Art. 20°** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 21°** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

**Art. 22°** - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 23°** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

*Jose*

*Neudi Perin*

*Julio*

*Adelino*

**CAPITULO VII**  
**GRUPO DE APOIO**

*Neudi Perin*  
Dr. Neudi Perin  
Advogado  
CAB/SC 6453

Art 24° O grupo de apoio será formado por 5 (cinco) pessoas com menos idade;

§ primeiro – caberá o grupo de apoio atender as solicitações da diretoria no caso de se sentir impossibilitada de realizar suas tarefas;

§ segundo – compete ainda ao grupo de apoio auxiliar nas reuniões, brincadeiras, promoções e eventualidades que venham ocorrer.

Quilombo, SC, 02 de agosto de 2017.

*Neuri Valgoi*  
NEURI VALGOI  
Presidente

*Adelino Risson*  
ADELINO RISSON  
Vice-presidente

*Neiva Idene da Silva*  
NEIVA IDENE DA SILVA  
Secretária

*Julio Niedzialkoski*  
JULIO NIEDZIALKOSKI  
Tesoureiro

*Zelito Granzoto*  
ZELITO GRANZOTO  
Conselho Fiscal

*Jose Luza*  
JOSE LUZA  
Conselho Fiscal

*Jandir Cararo*  
JANDIR CARARO  
Conselho Fiscal

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Daniel Keunecke Brochado - Oficial Registrador  
Av. Cel. Bertaso, 391. Fone/Fax (49) 3346 3256 - Cep 89 850-000. Quilombo - Estado de Santa Catarina - e-mail: rcabo.sc@gmail.com

Natureza do Título : Ata nº03/2017 (02-08-2017) de Alteração/CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL do Grupo de Idosos Dom José Gomes, Linha Saíto Saudades, Quilombo-SC

Protocolo nº: 4647 em 19/10/2017. Registro nº: 1653. Livro- A-9, Folha 266

Apresentante: Neuri Valgoi = Presidente

Dou fé, Quilombo, 19/10/2017. FRJ R\$ 0,00 Ass. Registrador

Emolumentos isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERQ53110-D8CD

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Registro nº: 01653, Livro 00008, Folha 266.

Averbação: Certifico que o presente anexo refere-se ao Estatuto Social registrado em 10/08/2007, sob registro nº: 00363, do Livro 00001, Folh. 0. Dou fé. Quilombo, 19 de outubro de 2017.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COPIA DE ATOS REGISTRADOS  
SERVIDOR PÚBLICO: DANIEL KEUNECKE BROCHADO  
Danilkebrochado@tjsc.jus.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE QUILOMBO**

**Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das**  
**Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**

**Eluize Bernarda Zilli**

Oficial Registradora Interina

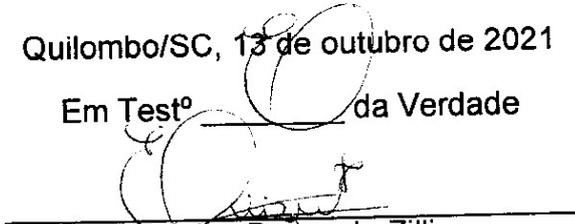
Rua Dom Pedro I, nº225, sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89850-000, Fone / Fax: (49) 3346-3256

**Certidão de documento arquivado**

Certifico que as presentes cópias conferem com o documento que se encontra arquivado nesta Serventia, registrado sob nº1653, Livro A-9PJ, fls. 266, aos: 19/10/2017. O referido é verdade e dou

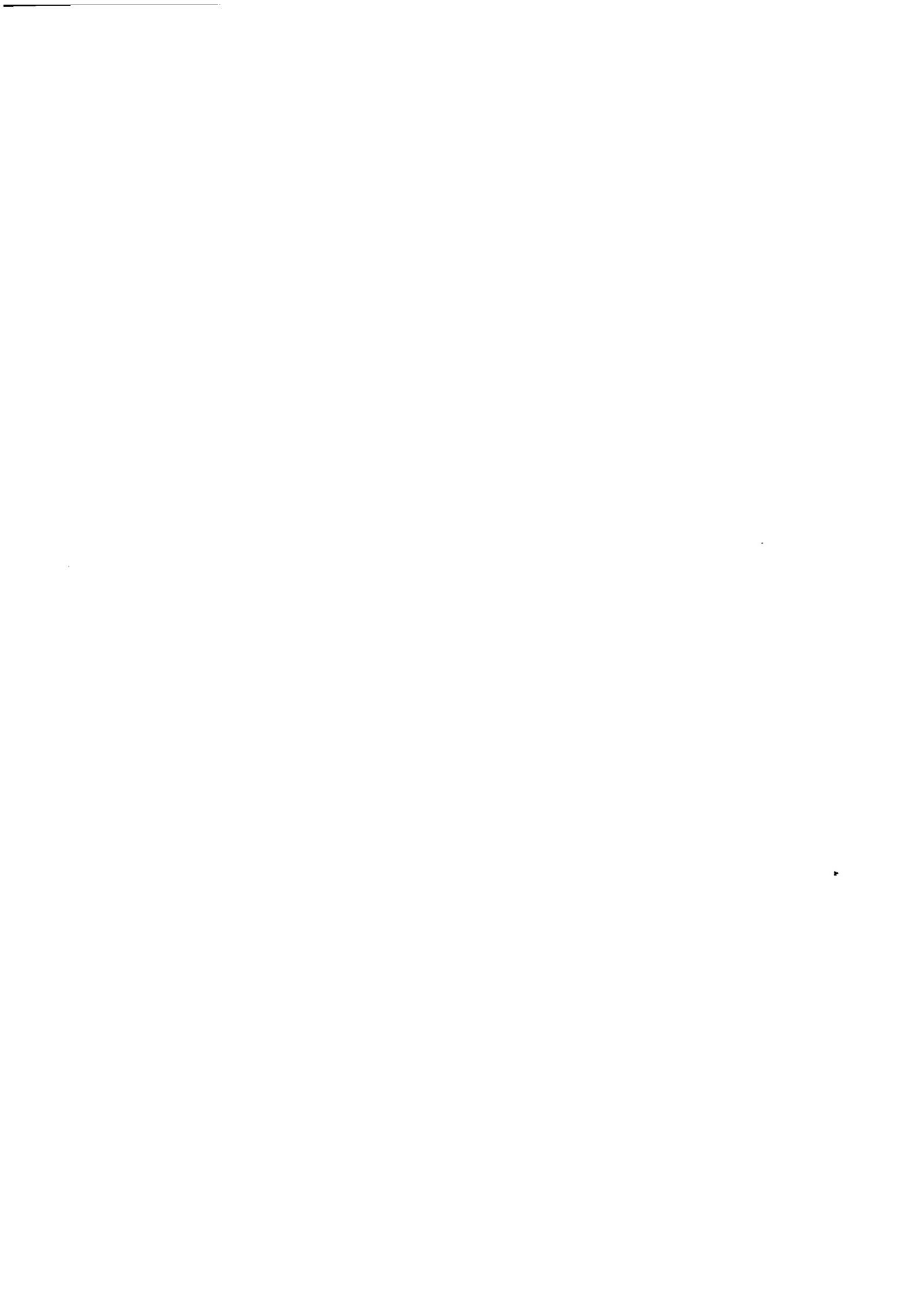
Quilombo/SC, 13 de outubro de 2021

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

  
\_\_\_\_\_  
Eluize Bernarda Zilli  
Oficial Registradora Interina



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**GHF51621-100C**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



Ata nº 11/2021

Aos (20) vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas em sua sede localizada na Comunidade de Alto Jandides, município de Guilumbel - SC, reuniram-se os sócios do grupo de idades Dom José Gomes, com intuito de eleger a nova diretoria da mesma. Em seguida procedeu-se à eleição dos novos membros, onde foi apresentada uma única chapa e decidido em aberto se alguém se prontificasse a apresentar outra chapa. Não havendo outra foi colocada em votação as opções sim e não. Sendo que votaram quarenta e duas pessoas, trinta e nove votaram sim, um não, um nulo e um branco. A nova diretoria eleita e empossada fica assim constituída: Presidente: Pedro Langarini, Vice-Presidente: Angelon Demartini, Tesoureiro: Neuza Valqui, Secretária: Zelia Louza, Conselheira Fiscal: Genesio Bogoni, Estafete: Elan; Julio Niedzialka e Adenir Prevensi. Não havendo mais nada a tratar, lavramos a ata que será assinada pelos associados presentes.

Pedro Langarini Zelia Louza

Jose Jose Zelia Louza

Vilma A. Basso Olívia Orso Olívia Valqui

Adenir L. S. Prevensi Fatima B. Niedzialka

Shiracinha S. Demartini Santina Orso

Antonina Demartini Mario Barcella

Leoneide C. Martin Lourdes Orso

Adriana Zilli Patrícia C. C.

Angelo Demartini Sora Langarini

Zelia Giacchini Nelson Jordani

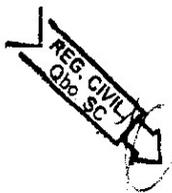
Rozalino Santos Zandira D. Louza

Tamara F. Carraro Sirlu Bogoni Jacqueline Langarini

Enisa Giacchini Carmen F. Costa Olívia Idoneda Silva

Geny S. Seidler Vilma Itapemas Julio

Niedzialka Neuza Valqui



## ATA 01 / 2021

Aos Vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas em sua sede localizada na comunidade de Salto Saudades Município de Quilombo - SC. Reuniram-se os servidores sócios e familiares membros do GRUPO DE IDOSOS D. JOSE GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 04.713.773/0001-76, para assembleia geral, a assembleia para eleição e posse de nova diretoria, Assim o Presidente deu início dando as boas vindas aos presentes e agradecendo a presença de todos, e em seguida procedeu-se a eleição dos novos membros da diretoria, onde apresentou-se apenas uma (01) chapa, assim a mesma foi colocada em votação por aclamação, onde por unanimidade a diretoria ficou eleita assim constituída:

**Presidente:** Pedro Lanzarin, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED], no município de Quilombo/SC CEP:89850-000; **Vice-**

**Presidente:** Ângelo Demartini, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] no município de Quilombo/SC CEP:89850-000;

**Secretário:** Zelia Lusa, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] interior, no município de Quilombo/SC CEP:89850-000;

**Tesoureiro:** Neuri Valgoi, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] no município de Quilombo/SC CEP:89850-000. **Conselho**

**Fiscal:** Genésio Bogoni, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] no município de Quilombo/SC CEP:89850-000; Lotário

Eles, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

no município de Quilombo/SC CEP:89850-000; Júlio Niedzialkoski, brasileiro,

casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED]

SSP/SC, residente e domiciliado na [REDACTED] interior, no município de

Quilombo/SC CEP:89850-000. A diretoria acima eleita terá o mandato de dois anos no período de 20/11/2021 a 21/11/2023; tendo sido empossados neste mesmo ato.

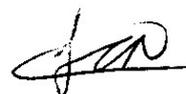
Os sócios ratificam todos os atos praticados pelas diretorias anteriores que não



## PARECER TÉCNICO

### Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:

- a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho do Grupo de Idosos **D. JOSÉ GOMES**, com sua Sede na Comunidade de Linha Salto Saudades, Interior, neste município de Quilombo/SC, contempla o Objeto de alcance do interesse Público, sendo: *“Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2023”*, estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;
- b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes, quanto a realização do objeto previsto na parceria em questão, com o objetivo de *“contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando a socialização, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso. A integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha de Inverno Solidário 2023”*.
- c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho do Grupo de Idosos **D. JOSÉ GOMES**.
- d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** no plano de trabalho consta o cronograma financeiro de desembolso que será contemplado em conformidade com o termo de aceite do município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.
- e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria, se darão através de visita técnica a ser realizada pelo Gestor da Parceria, para monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou através do Decreto Municipal nº 047/2022, de 03 de fevereiro de 2022, a Servidora Publica Municipal, Sra. Ediane Daiane Ramos de Melo, como **Gestora**, devendo esta, desempenhar sua função conforme o determinado.
- g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceria composta pelos (as) Senhores (as): Presidente: Daniele Otoni; Secretária; Ivanete Bison; Membros: Alcione Maria Bevilacqua; Rudinei Mantoani e Alini Cristina Hohn Copatti, conforme Decreto nº 440/2021, de 24 de dezembro de 2021.



**Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:**

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(.....)

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que

não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

A Entidade **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES**, apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014.

Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 04 de janeiro de 2023.



João Claudiomiro Nunes  
Servidor Designado  
Responsável: Parecer Técnico

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
CNPJ: 83.021.865/0001-61  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165  
CEP: 89850-000 - QUILOMBO - SC

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Administração para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ( X ) - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;  
( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
( ) - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. do Processo Adm. / Ano: 001/2023

Data do Processo Adm.: 03/01/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

**Objeto do Processo Adm.:** Repasse de recursos ao Grupo de Idosos **D. JOSÉ GOMES** com objeto de: participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orçamento	Cód.Red.	Un.Orç	Proj.Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto no ano
2023	126	08.02	2.094	3.3.50.43.02	R\$280.000,00	<b>R\$10.000,00</b>

QUILOMBO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Devis Junior Delazeri*

DEYVIS JUNIOR DELAZERI - [REDACTED]



MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SETOR JURÍDICO

**Parecer Jurídico nº 02/2023**

*Edital de inexigibilidade de parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento com OSC  
Origem: Gabinete do Prefeito*

Cuida-se de Procedimento Administrativo encaminhado a este Setor Jurídico com base no inciso VI do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 249/2017 de 21 de dezembro de 2017, e na Lei 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022, para análise e parecer acerca da parceria a ser celebrada entre o município de Quilombo/SC e o Grupo de Idosos D. José Gomes, inscrito no CNPJ 04.713.773/001-76, com a finalidade de “buscar a participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar do idoso, a integração social, o lazer, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha do Inverno Solidário de 2023”.

Em análise aos autos, constata-se inexigibilidade da realização do Chamamento público, conforme art. 31, da Lei 13.024/2015.

Todavia, o art 32 estabelece que nos casos contemplados nos arts. 30 e 31 seja justificada pelo administrador público a ausência de realização de chamamento público.

Assim, orienta-se que seja juntada aos autos a competente justificativa supracitada a fim de viabilizar a parceria, conforme dispõe o art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014 sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Diploma Legal. Frisa-se por oportuno, que o extrato da justificativa previsto deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

No demais, a observância das determinações da legislação vigente, isto é, a documentação necessária está suprida.

Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se a presença dos elementos que atendem aos requisitos da parceria.

Quanto a minuta do Termo de Fomento ora encaminhada, a mesma cumpre



**MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SETOR JURÍDICO**

as orientações legais, contemplando o cronograma de desembolso, as obrigações da entidade, a prestação de contas, responsabilização, sanções e os demais atos necessários para a fiel execução da parceria a ser firmada.

Ante o exposto em uma análise estritamente técnico-jurídica, justificada a ausência da realização de Chamamento Público, opino pela viabilidade jurídica da parceria, DESDE QUE sejam observadas e atendidas, na íntegra, a legislação vigente, cuja inobservância implicará na não chancela deste órgão jurídico.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

S.m.j., é o parecer.

Quilombo, 04 de janeiro de 2023

**Marlô Cristina Ribeiro Pompéo**

**Procuradora Municipal**



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2023**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES, CNPJ Nº. 04.713.773/0001-76 COM SEDE NA LINHA SALTO SAUDADES, S/N, INTERIOR**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**RESUMO:** Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES**.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”* estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2023**

Publicação Nº 4459636

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2023**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES, CNPJ Nº. 04.713.773/0001-76 COM SEDE NA LINHA SALTO SAUDADES, S/N, INTERIOR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RUMO: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023**

Publicação Nº 4459638

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO, COM CNPJ Nº. 04.051.239/0001-41 COM SEDE NA LINHA NOVA BRASÍLIA, S/N, INTERIOR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".



## Município de QUILOMBO-SC

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2023

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES, CNPJ Nº. 04.713.773/0001-76 COM SEDE NA LINHA SALTO SAUDADES, S/N, INTERIOR**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

**RESUMO:** Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES.**

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*". Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

**PROCURADORIA GERAL:** A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

  
**MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPEO**  
Procuradora Municipal

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE  
IDOSOS D. JOSÉ GOMES, NOS TERMOS DA  
LEI 13.019/2014 E 8.666/93 E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES E DEMAIS LEIS E DECRETOS  
MUNICIPAIS.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Entidade **GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.713.773/0001-76, com sede na LINHA SALTO SAUDADES, SN, INTERIOR de Quilombo, representada neste ato por seu Presidente, Sr. PEDRO LANZARIN, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 003/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023, consoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, além da Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS D. JOSÉ GOMES é: buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2. São compromissos da CONTRATADA, disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças e pessoas carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2023, devendo ser entregue até a data de 31 de maio de 2023 na Secretaria de Assistência Social do Município de Quilombo, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1. Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.

2.2. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



## Município de QUILOMBO-SC

2.3. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.4. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.6. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.8. Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.9. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2021;

2.10. Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

2.11. Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações do Município:

AG

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



## Município de QUILOMBO-SC

3.1. Transferir os recursos à CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3. Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7. Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;

3.8. Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

### CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros no montante de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 3034/2022.

4.1. Para o exercício de 2024, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº. 3034/2022.

4.2. O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

Ja

Redro

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



#### **CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO**

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, nos termos dos Decretos nº 047/2022, nº 440/2021 e nº. 249/2017.

5.1. A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### **CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2023, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



## Município de QUILOMBO-SC

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, ou todos os possíveis danos, materiais ou pessoais, decorrentes da execução do plano de trabalho ou de qualquer outra natureza, que possam vir a ocorrer, como, por exemplo, acidentes de trânsito relacionados ao transporte de idosos, como consta no plano de trabalho da associação "transporte de associados", sendo assim, isenta a CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, civil ou penalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2023: Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 249/2017 e Lei Municipal nº 3034/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

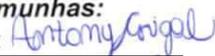
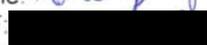
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 31 de janeiro de 2023.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO LANZARIN**  
Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF: 

Nome:   
CPF: 

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



**EXTRATO**  
**DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2023**

**Resumo:** Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Quilombo e o grupo de idosos D. José Gomes, nos termos da Lei 13.019/2014 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais Leis e Decretos Municipais.

**Objeto:** É objeto do Termo de Fomento com o referido Grupo de Idosos buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

**Recursos:** Valor a ser repassado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Orçamento:** Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

**Final da Vigência:** 31/12/2023.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2023.

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

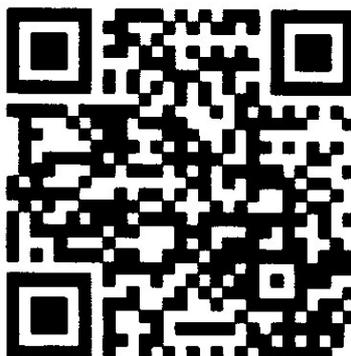
**Nº 4531791: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2023**

ENTIDADE

**Prefeitura municipal de Quilombo**

MUNICÍPIO

**Quilombo**



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4531791>

**EXTRATO**  
**DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2023**

**Resumo:** Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Quilombo e o grupo de idosos D. José Gomes, nos termos da Lei 13.019/2014 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais Leis e Decretos Municipais.

**Objeto:** É objeto do Termo de Fomento com o referido Grupo de Idosos buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

**Recursos:** Valor a ser repassado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Orçamento:** Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

**Final da Vigência:** 31/12/2023.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2023.

SILVANO DE  
PARIZ: [REDACTED]  
2920

Assinado de forma digital  
por SILVANO DE  
PARIZ: [REDACTED]  
Dados: 2023.02.02  
13:04:00 -03'00'

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal